



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**a. Unidade Descentralizadora e Responsável**

Órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Autoridade competente: Giuseppe Serra Seca Vieira

CPF: 601.335.625-49

Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MDR nº 1.738, de 19 de maio de 2023, publicada no DOU, de 22 de maio de 2023.

**b. UG SIAFI**

UG que descentralizará o crédito: 530023 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano.

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**a. Unidade Descentralizada e Responsável**

Órgão ou entidade descentralizada: DNOCS – Departamento Nacional de Obras Contra as Secas

Autoridade competente: Fernando Marcondes de Araújo Leão

CPF: 083.206.244-87

Responsável pela execução do objeto do TED: DNOCS – Departamento Nacional de Obras Contra as Secas

Ato que confere poderes para assinatura: Portaria Casa Civil nº 214, de 5 de maio de 2020, publicada no DOU, de 6 de maio de 2020.

**b. UG SIAFI**

UG que receberá o crédito: 113802 - DNOCS – Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.

**3. OBJETO:**

Aditivo de vigência de prazo ao TED nº 02/2019 - Recuperação de Reservatórios Estratégicos do PISF – Barragem Banabuiú.

Recuperar o açude público Banabuiú, no Estado do Ceará, que compõe o sistema do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional - PISF, em conformidade com o projeto elaborado através do TED 03/2013- MI.

**4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:**

- Recuperação da Barragem Banabuiú-CE
- Supervisão das obras

**5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:**

O presente Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 02/2019-MDR, tem como justificativa o fato de que ainda encontra-se em andamento as obras de recuperação da Barragem Banabuiú. Desta maneira o TED terá sua vigência prorrogada por mais 12 meses, sendo válido até 30 de agosto de 2024.

**6. RESULTADOS ESPERADOS**

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

( ) Sim

( x ) Não

**7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

( x ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

( x ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

( x ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

**8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)**

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

( ) Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1 - Diárias – Civil.

### 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Recuperação Banabuiú-CE	Und	1	22.000.000,00	22.000.000,00	ago/2021	ago/2024
META 2	Supervisão das obras	Und	1	1.234.443,24	1.234.443,24	ago/2021	ago/2024

### 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
12/2020	R\$ 883.666,95
08/2021	R\$ 1.500.000,00
12/2021	R\$ 1.312.022,96
04/2023	R\$ 3.552.416,66
10/2023	R\$ 4.283.190,29
02/2024	R\$ 11.703.146,38

### 11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
449051	NÃO	22.000.000,00
449035	NÃO	1.234.443,24

### 12. PROPOSIÇÃO

Local e data: Fortaleza/CE, data da assinatura eletrônica.

**Fernando Marcondes de Araújo Leão**

Diretor-Geral do DNOCS

Local e data: Brasília/DF, data da assinatura eletrônica.

**Giuseppe Serra Seca Vieira**

Secretário Nacional de Segurança Hídrica



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Marcondes de Araújo Leão, Usuário Externo**, em 08/08/2023, às 11:43, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Giuseppe Serra Seca Vieira, Secretário(a) Nacional de Segurança Hídrica**, em 10/08/2023, às 17:18, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4498234** e o código CRC **9BC9692C**.

Criado por [juliana.santos](#), versão 3 por [juliana.santos](#) em 03/08/2023 15:08:33.